

Código de Ética e Conduta



Código de Ética e Conduta

4ª Edição



Brasal

Sumário

Introdução.....	05
Colaboradores.....	06
Respeito ao Indivíduo	
Liderança	
Carreira Profissional	
Conduta e Integridade.....	07
Zelo Patrimonial e Intelectual	
Conflitos de Interesse	
Responsabilidades e Deveres	
Clientes e Fornecedores.....	09
Seleção e Relacionamento	
Excelência no Atendimento	
Governo e Instituições.....	09
Transparência e Cooperação	
Responsabilidade Social Corporativa.....	10
Comunidade e Meio Ambiente	
Concorrência.....	10
Lealdade e Correção	
Aplicação e Responsabilidade.....	11

Introdução

A ÉTICA é o ideal de conduta humana, que orienta cada ser humano sobre o que é bom e correto, orientando sua vida em relação a seus semelhantes, visando o bem comum. A ética no trabalho orienta não apenas o teor das decisões (o que devo fazer) como também o processo para a tomada de decisão (como devo fazer). Nossas preocupações diárias com a eficiência, competitividade e lucratividade não podem nunca prescindir de um comportamento ético.

Em relação às empresas e organizações, o código de ética é uma representação de seus valores, o que coopera com a realização da Missão e da Visão da empresa. Ele orienta as ações de seus colaboradores ao mesmo tempo em que informa sua postura social a todas as partes interessadas.

O Código de Ética e Conduta da Brasal reúne um conjunto de orientações que devem ser utilizadas por todos da organização, de forma persistente e contínua no desempenho de suas atividades, a fim de proporcionar confiança a seus Colaboradores, Clientes, Fornecedores, Acionistas, Parceiros e a toda a Sociedade (Comunidade e Governo).

A aplicação consciente e racional dessas diretrizes propiciará, seguramente, o alcance da excelência da qualidade em todos os sentidos, ao mesmo tempo em que constituirá, nas mãos de todos os colaboradores, um instrumento para o seu próprio desenvolvimento.

O Código de Ética e Conduta da Brasal apresentado a seguir têm validade a partir de sua publicação, devendo ser cumprido em todos os seus parágrafos a partir desta data, não possuindo caráter retroativo, ou seja, não sendo válido para fatos ocorridos antes de sua publicação.

Colaboradores

Respeito ao indivíduo

01) A igualdade e a diversidade dos colaboradores devem ser respeitadas. Assim, não serão tolerados quaisquer tipos de discriminação em processos internos da empresa (como recrutamento, promoções e acesso a treinamentos), ou no relacionamento entre colaboradores. As pessoas devem ser respeitadas e possuir o mesmo acesso a oportunidades, independente de sexo, raça, idade, origem, estado civil, orientação sexual, religião, deficiência física ou posição social.

02) O respeito pessoal e profissional no relacionamento entre os colaboradores deve ser mantido, não sendo admitidas a coação, o constrangimento ou a agressão física ou moral, independentemente do cargo ou tempo de atuação na empresa dos envolvidos.

03) A privacidade de cada colaborador é um direito que deve ser sempre respeitado e mantido, especialmente no que se refere às informações pessoais que estejam sob a guarda da Brasal. Estas informações devem ser consideradas confidenciais.

04) Deve ser mantido um ambiente de trabalho com as necessárias condições de saúde e segurança para o desenvolvimento das atividades a serem realizadas. Da mesma forma, todos os colaboradores devem cumprir as normas de segurança estabelecidas e utilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva obrigatórios para o local, estimulando seus colegas a fazer o mesmo.

Liderança

05) Aqueles que ocupam posição de liderança dentro da Brasal devem dedicar especial atenção à sua conduta adotando uma postura exemplar, de forma a ser seguida pelos demais colaboradores.

06) Os gestores devem também promover uma administração participativa e leal baseada na comunicação, ora informando seus colaboradores sobre diretrizes, resultados, objetivos, metas e estratégias do negócio, ora permitindo e estimulando a liberdade de expressão e de opinião de todos.

07) Os gestores devem ser imparciais em suas ações, sempre tomando decisões baseadas em critérios técnicos e justos. Jamais devem constranger ou coagir seus subordinados, qualquer que seja a situação.

08) Estaremos sempre determinados a promover um ambiente de trabalho saudável e harmonioso, em que haja confiança, respeito e justiça, visando à valorização do ser humano, o seu bem-estar pessoal e qualidade de vida, procurando inclusive, estimular o equilíbrio entre vida pessoal e profissional de todos os nossos colaboradores.

09) Os gestores devem acompanhar a integração dos novos colaboradores, assegurando-lhes o recebimento das orientações e treinamentos necessários e básicos para o desenvolvimento correto de suas funções.

Carreira Profissional

10) Serão respeitados, em sua totalidade, os direitos trabalhistas determinados pela legislação vigente de todos os colaboradores, sejam eles empregados ou prestadores de serviços.

11) O Recrutamento Externo, o Recrutamento Interno, as promoções, e também os desligamentos devem ocorrer de forma imparcial e baseados em critérios técnicos e transparentes a todos na organização. Deve-se ainda, sempre que possível, dar prioridade ao recrutamento interno, como forma de valorização dos profissionais que já compõem o quadro da empresa. O objetivo deve ser sempre selecionar e eleger pessoas profissionalmente qualificadas e competentes, que através de seus conhecimentos, habilidades e comportamentos possam agregar valor em busca do crescimento da empresa, considerando seus objetivos estratégicos e institucionais.

12) A organização deve oferecer uma política de remuneração e carreira justas e em sintonia com o cargo e com a região onde são desenvolvidas as atividades.

13) A Brasal deve investir na capacitação e desenvolvimento profissional de seus colaboradores, através de programas de treinamento e conscientização, bem como estimular as inovações e a criatividade de seus técnicos no que se refere às atividades por eles desempenhadas.

Conduta e Integridade

Zelo Patrimonial Físico e Intelectual

14) Todo Colaborador deve zelar pelo patrimônio físico da empresa, que compreende as instalações, equipamentos, mobílias, materiais de consumo, e demais bens e recursos, cuidando para que seu uso seja feito com discernimento e racionalidade, buscando a excelência na qualidade dos trabalhos executados.

15) Da mesma forma, os colaboradores devem zelar pelo patrimônio intelectual da Brasal, o que inclui a sua marca e logomarca, a tecnologia, as informações (financeiras, comerciais e outras), fórmulas, planos, estratégias e demais valores não físicos, que constituem a empresa Brasal. A má utilização ou a divulgação não autorizada destas informações não será permitida, cabendo aos colaboradores adotar o procedimento ético de sigilo deste patrimônio.

16) Os Colaboradores devem evitar comportamento indevido em público e manter uma conduta pessoal adequada quando estiverem usando uniforme, crachá ou roupa com a marca da nossa empresa ou de nossos parceiros, ou transitando em veículo logomarcado, zelando pela imagem da Brasal e das empresas que ela representa. Devemos estar atentos sobre a imagem que o público estará formando da empresa, em função de nossas atitudes e discursos. Da mesma forma, devemos informar a nossos superiores sempre que presenciarmos ou tomarmos conhecimento de ocorrências que possam denegrir a imagem da Brasal.

17) Todos os Colaboradores devem cuidar de sua imagem pessoal, o que inclui roupas e acessórios, sempre que estiverem representando a Brasal, ou a serviço desta, para evitar que uma má impressão seja passada aos clientes, consumidores, fornecedores e público em geral, a respeito da organização.

Conflitos de Interesses

18) É comum no decorrer dos relacionamentos comerciais existirem a oferta de presentes e vantagens por parte de fornecedores e clientes. Porém, para que se mantenha a ética nos negócios, deve-se determinar se esta oferta decorre de simples cortesia, ou esconde algum interesse ilícito. Para tanto, definiu-se o seguinte como política de conduta.

A aceitação de brindes e presentes de fornecedores deve ser considerada normal sempre que se tratar de bens de baixo valor ou de material logomarcado, fornecido de forma espontânea e sem a expectativa de reciprocidade.

A aceitação de comissões, propinas ou oferta de dinheiro proveniente de fornecedores e/ou clientes em troca de favorecimentos de quaisquer tipos deve ser considerada incorreta e antiética sob todos os aspectos.

Viagens e estadias podem ser aceitas, desde que com fins estritamente profissionais, o que inclui, por exemplo, visitas a instalações comerciais e fabris, reuniões de grupos de trabalho, cursos, treinamentos e negociações que exijam presença física. Contudo, não deverá ocorrer o aceite deste tipo de ofertas durante um processo licitatório ou similar, qualquer que seja o fornecedor.

Em qualquer dos casos considerados neste item ou em situações da mesma natureza, o superior imediato deve ser informado da ocorrência e formalmente autorizá-la, devendo sempre prevalecer o bom senso e o resguardo dos preceitos éticos defendidos pela Brasal.

19) A Brasal e seus gestores entendem que é importante incentivar o crescimento pessoal e profissional de seus colaboradores, pois assim estará agregando valor ao seu próprio negócio. Assim, o exercício de atividades externas pelos colaboradores, remuneradas ou não, devem ser consideradas normais e admissíveis, desde que não sejam conflitantes com os interesses da Brasal, ou nas quais o colaborador possa se valer de vantagens decorrentes de seu cargo na empresa. Sempre que estas atividades externas ocorrerem durante a jornada de trabalho, ou quando for necessário o uso de equipamentos da Brasal para sua realização, o colaborador deve solicitar autorização formal ao seu superior direto, que deverá, por sua vez, definir a razoabilidade do pedido.

20) Os colaboradores devem contribuir para o crescimento da Brasal e de seu negócio, promovendo e consumindo, sempre que possível, nossos produtos em todos os segmentos sociais dos quais participa.

21) Não será permitido o comércio interno ou externo de produtos adquiridos em condições privilegiadas por qualquer colaborador, uma vez que esta prática constitui concorrência com as atividades da própria empresa, prejudicando assim, a todos na organização.

22) Poderão ser contratados colaboradores com qualquer grau de parentesco, ainda que no mesmo departamento, desde que não haja ocorrência de

subordinação direta entre eles. Em caso de ocorrência involuntária desta situação, deverão ser tomadas providências para que tal fato não se materialize, utilizando-se como últimos recursos a transferência de setores ou até mesmo o desligamento. Para maior transparência, o colaborador deverá declarar formalmente se possui parentes na empresa, no momento de sua contratação ou assim que percebido o fato, sendo considerada a omissão desta informação uma falta grave. A mesma determinação deve ser seguida para prestadores de serviços.

Responsabilidades e Deveres

23) Os colaboradores devem conhecer e cumprir os programas, políticas e normas da Brasal respeitando-os e contribuindo para sua eficácia e melhorias. Devem especialmente respeitar e fazer cumprir as disposições constantes no "Código de Ética e Conduta", sob pena de sofrer as ações disciplinares previstas, conforme a gravidade do ato praticado.

24) Todo Colaborador da Brasal deve estar consciente de suas responsabilidades independente de sua posição na empresa, e estar sempre comprometido com os objetivos e metas da organização, buscando os melhores resultados possíveis no que tange às suas atividades e ao cargo que ocupa.

Clientes e Fornecedores

Seleção e Relacionamento

25) A escolha e contratação de fornecedores devem basear-se em critérios técnicos, profissionais e éticos, e ser conduzida por meio de processos pré-definidos que impossibilitem as decisões baseadas em interesses pessoais. Estas escolhas devem sempre assegurar à Brasal as melhores opções, considerando qualidade, capacidade de fornecimento, prazos e preços. Considerando-se estas premissas, não devem ser contratadas empresas nas quais nossos colaboradores possuam participação acionária ou interesse direto.

26) Deve-se optar, sempre que possível, por parcerias de negócios com clientes e fornecedores que estejam engajados nas causas sociais e ambientais, ou que estejam dispostos a estas atividades. Devem ser evitados, nos processos de escolha de parcerias, aqueles clientes e fornecedores de reputação duvidosa, e que explorem direta ou indiretamente mão-de-obra infantil ou escrava, bem como os que não atendam à legislação em vigor, inclusive a ambiental.

27) A relação entre a Brasal e seus clientes e fornecedores deve ser harmoniosa e transparente, de forma a garantir a confiabilidade dos serviços contratados. Com este propósito, a Brasal deverá sempre respeitar e cumprir os acordos firmados, prestar informações de forma clara, rápida e precisa, e agir com igualdade de tratamento, sem fazer distinções movidas por interesses ou sentimentos pessoais. No caso de Clientes, para assegurar que a transparência no relacionamento seja mantida, qualquer funcionário que possua participação acionária ou interesse direto em empresa que seja cliente ou potencial cliente de nosso negócio, deverá informar formalmente à sua diretoria esta ocorrência.

Excelência no Atendimento

28) Os Clientes devem ser atendidos com atenção, cortesia, sinceridade e eficiência, qualquer que seja o canal de comunicação escolhido, respeitando sempre seus direitos segundo a legislação vigente.

29) As solicitações e sugestões dos Clientes devem ser registradas com receptividade e encaminhadas ao setor responsável com presteza e correção. Deve-se sempre responder aos questionamentos, mesmo que de forma negativa, de maneira adequada e nos prazos esperados.

30) Deve-se buscar a satisfação e superação das expectativas dos Clientes, bem como a constante melhoria na qualidade e desempenho de nossos produtos e serviços.

Governo e Instituições

Transparência e Cooperação

31) A Brasal deve buscar relacionar-se de forma ética e responsável com o Governo e suas instituições, cumprindo as legislações pertinentes e colaborando ao máximo com o desenvolvimento da nação.

32) Sempre que necessário, por cortesia ou cumprindo as determinações legais, a Brasal deve prestar as informações solicitadas pelo poder público e suas instituições, com presteza e veracidade, no tempo e formato determinados, principalmente os registros contábeis e financeiros, cumprindo assim seu papel social e econômico de maneira ética.

33) Não devem ser permitidas as práticas de oferta de dinheiro, presentes ou serviços, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário ou autoridade pública, objetivando-se a influência em decisões que venham a favorecer a Brasal ou a seus parceiros.

Responsabilidade Social Corporativa

Comunidades e Meio Ambiente

34) A Brasal possui o **compromisso contínuo** de que seus negócios sejam orientados por um **comportamento ético** que contribua para o desenvolvimento econômico, social e ambiental, minimizando os **impactos sobre a qualidade de vida atual e futura** de todos que sejam afetados pela empresa. A empresa deverá, portanto, gerenciar sua rotina cooperando para a melhoria das condições ambientais e para o crescimento das comunidades e da sociedade, trabalhando inclusive para a disseminação de práticas saudáveis junto a seus fornecedores e clientes.

35) A Brasal, enquanto participante da vida econômica e social da comunidade, deve respeitar a diversidade de opiniões e culturas, e colaborar para a preservação da qualidade de vida de todos. Deve também reconhecer a importância das comunidades para o sucesso da Empresa, bem como a necessidade de retribuir à sociedade uma parcela do valor agregado aos negócios.

36) A Brasal deve buscar participar de associações, cooperativas e fóruns de discussões, estando envolvida em ações e projetos nas comunidades locais, entendendo suas necessidades e colaborando para a melhoria de suas condições gerais, através da disponibilização, sempre que possível, de sua estrutura e de seus colaboradores, cooperando assim com o crescimento e desenvolvimento social da região. Deve também, dentro de suas possibilidades, contribuir com as ações e projetos governamentais que venham a aperfeiçoar as políticas na área social.

37) A Brasal deve buscar sempre divulgar para as comunidades vizinhas, as atividades internas que possam vir a causar impacto significativo na rotina destes bairros próximos, ampliando sua interação com a sociedade, e demonstrando transparência e respeito.

38) A Brasal, preocupada com as entradas e saídas de materiais de seus processos produtivos, busca manter a níveis razoáveis e controlados a utilização de recursos renováveis e não renováveis, tais como energia elétrica, água, e outros insumos necessários às atividades da empresa. Ao mesmo tempo, deve sempre procurar reciclar os refugos de sua operação por meio de processos e parcerias voltados a este fim.

Concorrência

Lealdade e Correção

39) A Brasal através de seus representantes deve ser sempre ética e leal com sua concorrência, utilizando-se sempre de comportamentos justos e corretos em seus procedimentos comerciais. Não devem ser feitos comentários, insinuações, ou mesmo ações que denigram seus concorrentes ou seus materiais. Qualquer tipo de prática considerada imprópria à livre concorrência não deve ter guarida na empresa.

Aplicação e Responsabilidades

Este Código de Ética e Conduta deve abranger todos os assuntos tratados pela Brasal, incluindo decisões, estratégias, negócios, contratos, investimentos, compras e fornecimento, e relações trabalhistas diretas ou indiretas. Para tanto, a Brasal estará empenhada no justo cumprimento deste código, mesmo quando sua interpretação seja difícil e questionável.

Para gerir as diversas situações advindas da utilização deste Código de Ética e Conduta, deverá existir sempre um Comitê de Ética e Conduta. Esta equipe tem a incumbência de receber reclamações e questionamentos provenientes de colaboradores e partes interessadas, apurar os fatos, e de avaliar e julgar as ocorrências.

Conforme a situação e o assunto tratados outros colaboradores poderão compor o comitê, de forma temporária, reconhecendo a diversidade das pessoas e das opiniões, preservando o direito de livre expressão e julgamento de cada colaborador que integra a empresa. A aplicação da medida disciplinar, quando necessária, deverá ser efetuada pelo Gestor do colaborador e comunicada a área Gestão de Pessoas, mesmo que esta punição tenha sido recomendada pelo Comitê de Ética e Conduta da Brasal.

Devido ao caráter dinâmico da cultura da Brasal caberá ao Comitê convocar reuniões para realizar revisões no Código de Ética e Conduta sempre que se entender necessário.

Os questionamentos, dúvidas e relatos de situações e ocorrências de possível violação do Código de Ética e Conduta poderão ser feitos por qualquer colaborador, por meio de carta, e-mail, intranet ou pessoalmente, junto aos

integrantes do Comitê, **sendo consideradas toda e qualquer manifestação anônima, independente de seu conteúdo.**

Intranet – Acesse o link “Código de Ética” na página inicial da intranet da Brasal.

Cartas – Deverão ser entregues no Departamento Gestão da Qualidade e endereçadas ao **Comitê de Ética e Conduta da Brasal.**

E-mail – Deverão ser encaminhados para comiteeticaeconduta@brasal.com.br.

Presidente
Osório Adriano Neto

Diretor Geral
Renato Barbosa

Comitê de Ética e Conduta

Fausto Padrão Jr.
Coordenador

Mauro Brasil
Patricia Klein
Rita Viana

Elaborado em set/2004
3ª revisão em Maio/2008



Brasal

